MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UND	QTD
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300
2	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	450
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	15000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	6000
5	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	66000
7	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	AMPOLA	300
8	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1500
10	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1500
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7000
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200
14	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100
15	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1200

17	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6000
18	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	100
19	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000
20	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % + 1/200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	150
21	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1500
22	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	12000
24	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200
25	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	AMPOLA	1200
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1200
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	18000
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	16000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	25000
32	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400
33	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
34	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000
35	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	27000
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	12000
37	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	18000
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	34000

39	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	600
40	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	150
41	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
42	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	AMPOLA	300
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMPOLA	1200
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	AMPOLA	1200
45	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1500
46	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	4000
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	9000
48	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
49	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	1200
50	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	AMPOLA	360
51	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7500
52	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6000
53	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	AMPOLA	600
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	600
55	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3000
56	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4000
57	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	600
58	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7000
60	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3000
61	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	120

62	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	AMPOLA	500
63	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	AMPOLA	450
64	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMPOLA	1200
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1200
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	1200
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100
68	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
69	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	600
70	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	360
71	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1500
72	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
73	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4000
74	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	50
75	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMPOLA	1800
76	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
77	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	200
78	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200
79	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1200
80	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5000
81	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	10000

82	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1200
83	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1500
84	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1200
85	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1200
86	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5000
87	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	20
88	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	150
89	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3000
90	SORO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3000
91	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	120
92	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	10000
93	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
94	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1500
95	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200
96	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15000

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos realizados nas unidades municipais de saúde.

2.2 Considerando que o Pregão Eletrônico nº 34/2025, anteriormente utilizado para o fornecimento desses medicamentos, já teve sua vigência encerrada, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a manutenção do abastecimento da rede municipal e evitar a indisponibilidade de medicamentos essenciais utilizados nos atendimentos de urgência, emergência, atenção básica e demais procedimentos realizados pelas unidades de saúde.

2.3 Ressalta-se que os medicamentos injetáveis possuem caráter essencial e indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo utilizados em diversas situações clínicas que demandam intervenção e tratamento adequado. Dessa forma, a insuficiência ou falta desses medicamentos poderá comprometer a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 A contratação pretendida visa, portanto, garantir o abastecimento regular dos medicamentos injetáveis pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde e proporcionando condições adequadas para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e de alta prioridade, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde, prevenindo o desabastecimento e eventuais prejuízos aos atendimentos realizados nas unidades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis para atendimento da rede pública municipal de saúde** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> ***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
> ***(**...)*
> ***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"*
>
> *"**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

> *(...)*
> ***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*
>
> *"**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
> ***I** - menor preço;"*
>
> *"**Art. 34.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."*

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos medicamentos durante a vigência da ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os bens objeto deste estudo se caracteriza como fornecimento contínuo, por se destinar à manutenção de atividade pública essencial e permanente do Município, relacionada à assistência farmacêutica e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do SUS, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

> **Lei nº 14.133/2021**
> ***"Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> ***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*
>
> **Decreto Municipal nº 1.411/2024**
> ***"Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *(...)*
> ***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda";*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, nos termos

do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da necessidade pública, o interesse da Administração e a concordância do fornecedor, quando exigível.

4.3 Por se caracterizar de fornecimento contínuo, os contratos decorrentes da ata poderão ser prorrogados, sucessivamente, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, respeitados os limites legais aplicáveis.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento deverá ser realizado com observância aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia, regularidade sanitária, rastreabilidade e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.4.2 As propostas deverão conter, para cada item ofertado, no mínimo: nome comercial ou marca, quando houver; denominação do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira – DCB ou Denominação Comum Internacional – DCI; concentração; forma farmacêutica; apresentação; unidade de fornecimento; nome do laboratório fabricante; composição; quantidade por embalagem; número do registro, cadastro, notificação ou declaração de isenção perante a ANVISA, quando aplicável.

4.4.3 Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigível, e deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo definido no Termo de Referência, recomendando-se, como regra, validade não inferior a 75% do prazo total do produto no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.4.5 O transporte, armazenamento e entrega deverão observar as condições sanitárias adequadas à conservação dos medicamentos, inclusive controle de temperatura, quando aplicável, especialmente para medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de conservação.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que sejam observados, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

4.5.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

4.7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição, comercialização, armazenamento ou transporte de medicamentos, conforme o caso.

4.7.3 Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente da sede da licitante.

4.7.4 Comprovações de registro, cadastro, notificação ou declaração de isenção do produto perante a ANVISA, quando aplicável, a ser apresentada na proposta ou no momento definido no Termo de Referência.

4.7.5 Quando o item cotado envolver medicamento sujeito a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis, a licitante vencedora deverá apresentar Autorização Especial da ANVISA compatível com a atividade exercida, sem prejuízo da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), licença sanitária vigente e demais documentos exigíveis. A exigência de Autorização Especial será aplicável apenas aos itens sujeitos a controle especial, não devendo ser imposta indistintamente a todos os licitantes quando o item não demandar tal autorização.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer os **medicamentos** de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento, tributos e entrega dos medicamentos.

5.2.3. Garantir que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e acompanhados de registro, notificação ou certificação exigida.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5. Realizar o transporte dos **medicamentos** em condições adequadas, assegurando a integridade, segurança e, quando necessário, o controle de temperatura e armazenamento apropriado.

5.2.6. Assegurar que os **medicamentos** sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer **medicamentos** que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por **medicamentos** defeituosos ou inadequados ao uso.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;

5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;

5.3.3 Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;

5.3.4 Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:

a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;

b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;

c) critérios para substituição de medicamentos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do "carona", em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.

5.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu/ RN e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 O fornecimento dos **medicamentos** será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.1.2 A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

a) identificação do item;

b) quantidade;

c) local de entrega;

d) prazo de entrega;

e) responsável pelo recebimento.

6.1.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão formal da Ordem de Fornecimento.

6.1.4 A Ordem de Fornecimento será encaminhada preferencialmente por e-mail institucional, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.5 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos conforme especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência.

6.1.7 O recebimento provisório e definitivo observará o disposto em tópico próprio do Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Fiscalização

6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

6.2.2 A fiscalização verificará:

a) conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas;
b) qualidade e integridade das embalagens;
c) cumprimento dos prazos;
d) validade dos medicamentos;
e) regularidade sanitária e de segurança aplicáveis.

6.3 Condições de Entrega

6.3.1 O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em razão da necessidade de recomposição contínua dos estoques dos medicamentos, conforme justificativa constante dos autos.

6.3.2 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formal e imediatamente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, que será analisada quanto à sua aceitabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3.3 Os **medicamentos** deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN na respectiva Ordem de Fornecimento. Para fins de comunicação administrativa, a Secretaria está situada na **Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN**, e utiliza o e-mail institucional **sms@jucurutu.rn.gov.br.**

6.3.4 Os **medicamentos** deverão possuir, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo de 75% da validade total do fabricante**, admitindo-se, excepcionalmente, percentual inferior mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

6.3.5 Os custos e a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais operações logísticas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, devendo o transporte ocorrer em condições adequadas de **segurança, higiene e conservação**, observadas as exigências de temperatura, umidade e demais condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

6.3.6 Os **medicamentos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em **embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada**, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, tais como: número do lote; datas de fabricação e validade; identificação do fabricante; número de registro na ANVISA; concentração e forma farmacêutica, quando aplicável.

6.3.7 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente,

incluindo normas da ANVISA relativas à **armazenagem, transporte, rastreabilidade e controle de qualidade dos medicamentos**, bem como, quando aplicável, as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 para itens sujeitos a controle especial.

6.3.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que:

a) apresentem avarias ou danos;
b) estejam com prazo de validade inferior ao exigido;
c) estejam em desacordo com as especificações;
d) apresentem alteração físico-química;
e) apresentem divergência de lote, registro ou identificação;
f) estejam impróprios para uso ou dispensação na rede pública.

6.3.9 A CONTRATADA deverá assegurar o regular cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas, evitando falhas injustificadas que possam comprometer a continuidade do abastecimento e dos tratamentos dos usuários da rede pública de saúde.

6.3.10 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos medicamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.11 Caso algum **medicamento** fornecido seja objeto de recolhimento, suspensão, interdição cautelar ou determinação sanitária emitida pela ANVISA ou autoridade competente, a Contratada deverá promover sua substituição ou recolhimento imediato, sem ônus para a Administração.

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não se aplica transferência de conhecimento em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não haverá necessidade de transição contratual específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns.

6.5.2 A CONTRATADA deverá concluir as entregas regularmente autorizadas até o encerramento da vigência contratual.

6.6 Controle de Quantidades

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos dos medicamentos cuja entrega estiver autorizada.

6.6.2 É vedado o fornecimento em quantitativos superiores aos autorizados.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

a) Ordem de Fornecimento;
b) e-mail institucional (meio oficial e obrigatório).

6.7.2 Todas as tratativas administrativas, notificações, solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação e demais comunicações relacionadas ao contrato deverão ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, não sendo reconhecidas comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou meios informais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- **7.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- **7.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- **7.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- **7.8.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **7.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
- **7.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os **medicamentos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os **medicamentos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 137/2026.**

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6.4 Qualificação técnica

a. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia

do domicílio ou sede da empresa licitante.

b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição, comercialização, armazenamento ou transporte de medicamentos, conforme o caso.
 b.1. Quando o item cotado envolver medicamento sujeito a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis, a licitante vencedora deverá apresentar Autorização Especial da ANVISA compatível com a atividade exercida, sem prejuízo da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), licença sanitária vigente e demais documentos exigíveis. A exigência de Autorização Especial será aplicável apenas aos itens sujeitos a controle especial, não devendo ser imposta indistintamente a todos os licitantes quando o item não demandar tal autorização.
c. Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente da sede da licitante.

10.7. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
SIM

10.8. Regionalização:
SIM

10.8.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, incisos IV e V, respectivamente,** da **Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos do Município de Jucurutu/ RN e **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte,** que envolvem todos os municípios do Estado do RN, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
c) A regionalização no **âmbito local e Regional 01** se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (medicamentos injetáveis de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.
d) Logística e tempo de entrega: Os medicamentos, por natureza, possuem caráter essencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.
e) A contratação de fornecedores sediados em **âmbito local e Regional 01**, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

f) Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

g) A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades dentro dos municípios **sediados em âmbito local e regional 01**.

h) Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas sediadas em **âmbito local e regional 01**, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **LUIZ EDUARDO SOARES DA CRUZ.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO COM SEUS QUANTITATIVOS APÓS A PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UND	QTD
1.	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300
2.	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	450
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	15.000
4.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	6.000
5.	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
6.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	66.000
7.	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	AMPOLA	300
8.	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000
9.	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	1.500
10.	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500

11.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7.000
13.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200
14.	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100
15.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000
16.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200
17.	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000
18.	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	100
19.	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
20.	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % + 1/200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	150
21.	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500
22.	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
23.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	12.000
24.	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200
25.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000
26.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	AMPOLA	1.200
27.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
28.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200
29.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	18.000
30.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	16.000
31.	**DIVISÃO POR COTA**: CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	6.250
32.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	18.750
33.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400

34.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
35.	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000
36.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	27.000
37.	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	12.000
38.	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	18000
39.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	34.000
40.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	600
41.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	150
42.	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
43.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	AMPOLA	300
44.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMPOLA	1.200
45.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	AMPOLA	1.200
46.	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500
47.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	4.000
48.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	9.000
49.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
50.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	1.200
51.	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	AMPOLA	360
52.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7.500
53.	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000
54.	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	AMPOLA	600
55.	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	600
56.	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000
57.	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4.000
58.	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	600

59.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600
60.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7.000
61.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3.000
62.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	120
63.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	AMPOLA	500
64.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	AMPOLA	450
65.	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMPOLA	1.200
66.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.200
67.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	1.200
68.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100
69.	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
70.	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	600
71.	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	360
72.	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500
73.	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
74.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4.000
75.	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	50
76.	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMPOLA	1.800
77.	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
78.	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	200
79.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200
80.	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.200

81.	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000
82.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	10.000
83.	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.200
84.	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.500
85.	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.200
86.	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.200
87.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000
88.	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	20
89.	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	150
90.	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000
91.	SORO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000
92.	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	120
93.	**DIVISÃO POR COTA** - TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.500
94.	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7.500
95.	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200
96.	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500
97.	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200
98.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000